



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

**LEI Nº 991/2005 , de 25 de maio de 2.005.**

**SÚMULA:** Altera a Lei 990/2005 de 05 de maio de 2005, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o artigo 1º da Lei 990/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão no percentual de 6,335%, e a conceder aumento real no percentual de 3.665%, incidente sobre os salários do mês de maio de 2.005, e ainda fica atualizada a tabela de Função Gratificada no percentual de 10%.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de maio de 2.005.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal